



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa T5 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.715.592/0001-75, referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A CPMI do INSS está conduzindo investigação sobre fraudes e esquemas ilícitos praticados contra o Instituto Nacional do Seguro Social, com foco na identificação dos responsáveis e nos mecanismos financeiros utilizados para a lavagem de dinheiro e ocultação de valores.

A empresa T5 Participações Ltda, inscrita no CNPJ 36.715.592/0001-75, atua no ramo de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, conforme dados extraídos do relatório de inteligência financeira sigiloso (RIF 132227). O envolvimento da empresa na investigação decorre das seguintes evidências:

A empresa movimentou valores expressivos em contas-correntes vinculadas a indivíduos já investigados pela CPMI, especialmente ao empresário Danilo Berndt Trento, que possui ligação à T5 Participações Ltda e é alvo de



investigação por movimentação financeira atípica e suspeita de lavagem de dinheiro.

Entre os meses de dezembro de 2022 e abril de 2023, foram identificados créditos superiores a R\$ 11,6 milhões e débitos equivalentes de R\$ 12,2 milhões na conta da empresa no Banco BTG Pactual, configurando um volume financeiro incompatível com a renda declarada pelos envolvidos e com o faturamento informado pela empresa.

A movimentação apresenta padrão característico de conta de passagem, com créditos e débitos praticamente equivalentes, o que sugere a utilização da empresa para intermediar repasses financeiros vinculados às fraudes investigadas.

Conforme reportagem veiculada no portal Reporter MT, a Polícia Federal investiga o empresário cuiabano ligado à T5 Participações Ltda por suspeita de ter recebido cerca de R\$ 19 milhões provenientes de fraudes contra o INSS, reforçando a gravidade da suspeita e a necessidade de aprofundamento da apuração.

Diante das evidências apresentadas, torna-se imprescindível para o aprofundamento da investigação da CPMI que seja autorizado o levantamento (quebra) dos sigilos fiscal, bancário, telemático e telefônico da empresa T5 Participações Ltda, bem como a transferência imediata dos dados para esta Comissão.

Tal medida visa proporcionar acesso restrito e sigiloso às informações financeiras e operacionais da empresa, permitindo a análise detalhada das movimentações suspeitas, a identificação de eventuais beneficiários finais e a conexão com outras pessoas físicas e jurídicas envolvidas no esquema de fraude.

O levantamento e a transferência dos dados da T5 Participações Ltda são essenciais para que a CPMI possa exercer plenamente suas atribuições



constitucionais e legais, esclarecer as circunstâncias das fraudes, e colaborar com os órgãos de controle e investigação criminal na responsabilização dos envolvidos.

Respeitando a legalidade e o sigilo das informações, requeremos a aprovação da presente medida pela Presidência da CPMI, com a devida fundamentação na legislação vigente de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

